



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 12	<u>)</u> .
Portaria nº 217, de 16/8/2013, DODF nº 171, de 19/8/2013, p. 9.	

Folha n°		
Processo nº	080.004821/2012	
Rubrica	Matrícula:	

PARECER Nº 144/2013-CEDF

Processo nº 080.004821/2012

Interessado: Instituto de Educação Guiness

Recredencia, no período de 25 de dezembro de 2012 até 30 de junho de 2022, o Instituto de Educação Guiness; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – **HISTÓRICO** – No presente processo, autuado, tempestivamente, em 19 de julho de 2012, nos termos do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, o Instituto de Educação Guiness, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda., ambos situados na QSA 7, Lotes 15, 17, 19, 21 e 22, Taguatinga - Distrito Federal, solicita o recredenciamento para continuar ofertando a educação infantil e os ensinos fundamental e médio.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 34/SEDF, de 3 de junho de 1992, com base no Parecer nº 57/1992-CEDF, que autorizou o funcionamento por quatro anos, da Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz, mantida pela Creche e Maternal Criança Feliz Ltda.; autorizou o funcionamento da creche, do maternal e do jardim da infância; aprovou o plano de funcionamento da creche e o planejamento didático do jardim da infância.
- Portaria nº 52/SEDF, de 14 de abril de 1997, com fulcro no Parecer nº 64/1997-CEDF, que alterou a denominação de Creche, Maternal e Jardim Criança Feliz para Escola Criança Feliz e autorizou o funcionamento do Ensino de 1º grau 1ª a 4ª séries.
- Portaria nº 47/SEDF, de 21 de fevereiro de 2001, tendo em vista o Parecer nº 231/2000-CEDF, que aprovou a mudança de denominação da Escola Criança Feliz para Instituto de Educação Guiness.
- Portaria nº 99/SEDF, de 26 de março de 2001, tendo em vista o Parecer nº 171/2000-CEDF, que aprovou Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série da Escola Criança Feliz mantida pela Escola Criança Feliz Ltda.
- Portaria nº 509/SEDF, de 23 de dezembro de 2002, com fulcro no Parecer nº 227/2002-CEDF, que recredenciou por cinco anos, o Instituto de Educação





2

Folha nº	
Processo nº 080.0	04821/2012
Rubrica	_Matrícula:

Guiness mantido pela Escola Criança Feliz; aprovou o funcionamento do ensino fundamental, 5ª a 8ª série; aprovou a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.

- Portaria nº 16/SEDF, de 25 de janeiro de 2005, com base no Parecer nº 202/2004-CEDF, que autorizou o funcionamento do ensino médio, a partir de 25 de maio de 2004, no Instituto de Educação Guiness.
- Portaria nº 216/SEDF, de 12 de junho de 2009, tendo em vista o Parecer nº 97/2009-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, 4ª a 8ª série e de nove anos, 1º ao 9º ano e ensino médio.
- Portaria nº 308/SEDF, de 6 de agosto de 2009, com fulcro no Parecer nº 163-2009-CEDF, que concedeu novo credenciamento, por cinco anos, a contar de 24 de dezembro de 2007 até 24 de dezembro de 2012, ao Instituto de Educação Guiness, mantido pela Escola Criança Feliz, situado no mesmo endereço, para a continuação da oferta da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio, fl. 2.

II – ANÁLISE – Trata-se de instituição educacional que, transcorrido o período do último recredenciamento, solicita novo recredenciamento, nos termos do artigo 108, da Resolução nº 1/2012-CEDF e que, no decorrer da tramitação do presente processo, opta por atualizar os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nos termos da legislação e normas educacionais vigentes, fls. 1 e 287.

O foco do processo de recredenciamento deve ser a comprovação de que a instituição educacional, durante o período em que esteve autorizada a funcionar, além de cumprir as normas educacionais vigentes, fundamentalmente **promoveu melhorias na qualidade do ensino ofertado.**

Para demonstrar tais melhorias, a instituição acostou, às fls. 82 a 119, amplo relatório com todas as atividades e os projetos pedagógicos desenvolvidos no período de 2007 até 2012, que, além dos textos, contêm fotos das referidas atividades/projetos, da estrutura física e do prédio da instituição, que é próprio. Tal documento relata o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a qualificação dos recursos humanos, a modernização dos equipamentos e instalações e as atividades que envolvem toda a comunidade escolar e gestão administrativa e pedagógica.

As melhorias elencadas foram confirmadas por meio de inspeção, *in loco*, realizada pela Coordenação de Supervisão Institucional de Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, fl. 284.

As tabelas, a seguir, foram extraídas do relatório de melhorias e ilustram, de forma sintética, o quadro de pessoal (1); o quantitativo de cursos, palestras e reuniões para aperfeiçoamento do pessoal administrativo (2); o quantitativo de pessoal administrativo (3); cursos, palestras e especializações para aprimoramento didático-pedagógico (4).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Folha nº	
Processo nº 080.00	04821/2012
Rubrica	Matrícula:

(1) QUADRO DE PESSOAL SEGUNDO SUA FORMAÇÃO

Habilitação	Número de
	Profissionais
Pedagogia Séries Iniciais	7
Áreas Especifica	20
Psicopedagogia	1
Pedagogia Administração Escolar	2
Orientação Educacional	1
Administração de Empresa	2
Direito	1

(2)SÍNTESE APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Cursos	2	3	5	3	4	8
Palestras	1	1	1	1	2	1
Reunião	5	5	5	5	5	5

(3) QUANTITATIVO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Equipe	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Diretor Pedagógico	1	1	1	1	1	1
Diretor Administrativo	1	1	1	1	1	1
Diretor Financeiro	-	-	-	-	1	1
Secretário Administrativo	1	1	2	2	2	2
Secretário Escolar	1	1	1	1	1	1
Coordenador Pedagógico	1	1	2	2	2	2
Auxiliar de Coordenação	1	1	1	1	1	1
Técnico de TI	2	2	2	2	2	2
Auxiliar de sala de leitura	1	1	1	1	1	1
Assistente de sala	3	3	3	3	3	3
Portaria	2	2	2	2	2	2
Apoio e higiene	6	6	6	6	6	6

(4) DEMONSTRATIVO DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Cursos	5	4	8	6	4	4
Palestras	6	5	4	8	4	4
Especialização - Lato sensu	-	-	-	1	1	-
Stricto sensu	-	-	-	1	1	1

O GUINESS possui parceria com a Faculdade Pitágoras- Programa de Pós-graduação e MBA e a Universidade Católica de Brasília – UCB.

A Licença de Funcionamento que, pela sua natureza, tem validade por prazo indeterminado, está acostada à fl. 3, contemplando as atividades educacionais propostas pelo interessado. Embora a instituição funcione no mesmo endereço, por vários anos, a referida licença não contempla o lote 22.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, objeto oriundo de vistoria, *in loco*, realizada por engenheiro indicado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal,





Δ

Folha nº	
Processo nº 080.0	04821/2012
Rubrica	_Matrícula:

estabelece: "Assim, no momento, a instituição está apta para continuar oferecendo as etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio", fl. 361.

A Proposta Pedagógica analisada, consta das fls. 158 a 225. Deste documento organizacional, destacam-se:

A MISSÃO do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINESS é de comprometimento e de responsabilidade social, para acolher e educar, voltada para a construção do conhecimento significativo, sistematizado e reflexivo, para formar cidadãos com sabedoria, humanidade, ética, solidariedade e autonomia, que visem a sustentabilidade e o sucesso individual e coletivo. (fl. 176)

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecido pela instituição é a educação infantil; o ensino fundamental com duração de nove anos para alunos matriculados a partir do ano letivo de 2007; e o ensino médio.

A educação infantil está organizada, da seguinte forma:

Creche

- Maternal I 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso;
- Maternal II 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

Pré-Escola

- Infantil I 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso;
- Infantil II 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

Ensino Fundamental

- Regime de 8 anos, para alunos matriculados em 2006 na 1ª série do ensino fundamental, em extinção em 2013.
- Regime de 9 anos, oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir de 2007.
- Ensino Fundamental $I 1^{\circ}$ ao 5° ano;
- Ensino Fundamental II 6° a 9° ano.

Ensino Médio

- Regime seriado e anual – da 1ª a 3ª série, fls. 179 e 180.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, cuja última série é ofertada no ano em curso, está integrada à Proposta Pedagógica, fl. 190. Da mesma forma, a matriz curricular de nove anos, consta à fl. 189, e prevê o mínimo de 800 horas para os anos iniciais e 833 para os anos finais e contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, estabelecido pelo artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF. A matriz curricular do ensino médio, consta à fl. 191, e prevê 1100 horas anuais, na qual consta a oferta de duas línguas estrangeiras modernas, sendo o Espanhol, disciplina obrigatória.





5

Folha nº	
Processo nº 080.00	04821/2012
Rubrica	_Matrícula:

A avaliação no Instituto de Educação Guiness, da educação infantil ao 3° ano do CSA, ocorre por meio de registros do acompanhamento do desenvolvimento do aluno. Do 4° ano do ensino fundamental ao ensino médio a avaliação ocorre basicamente, mas não exclusivamente, por meio de verificações de aprendizagem, com notas que variam de 0 a 10 pontos possíveis. A instituição oportuniza ao aluno a recuperação contínua, semestral e final e possibilita a promoção para o ano/série subsequente, com dependência em até dois componentes curriculares, fls. 212 e 213.

O Regimento Escolar, cuja competência para análise e aprovação é da Cosine/Suplav/SEDF, nos termos do inciso V do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF, consta das fls. 301 à 355 e está coerente com a Proposta Pedagógica.

III – **CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos que compõem o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, no período de 25 de dezembro de 2012 até 30 de junho de 2022 o Instituto de Educação Guiness, mantido pela Escola Criança Feliz Ltda., ambos situados na QSA 7, Lotes 15, 17, 19, 21 e 22, Taguatinga Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, cujas matrizes curriculares constituem os anexos I, II e III do presente parecer;
- c) determinar aos mantenedores do Instituto de Educação Guiness que tomem as medidas pertinentes, com urgência, para contemplar o lote 22 na Licença/Alvará de Funcionamento e comunique ao Conselho de Educação do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de julho de 2013.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/7/2013

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Vice- Presidente no exercício da presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo	n° 080.004821/2012
Rubrica_	Matrícula:

Anexo I do Parecer nº 144/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINESS

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno:** Matutino

Partes do	Áreas do	Componentes	ANOS								
Currículo	Conhecimento	Curriculares		CSA		4º	5°	6°	7°	8°	9°
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
		Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS			2400		800	800	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

- 1. O Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:

Anos iniciais:

Matutino: das 7h30 às 11h45;Vespertino: das 13h30 às 17h45.

Anos finais

Matutino: das 7h30 às 11h55;Vespertino: das 13h30 às 17h55.

- 3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. Nos anos iniciais o módulo-aula corresponde a 60 minutos e nos anos finais, de 50 minutos.
- 5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha n°	Folha nº _
Processo nº 080.004821/2012	Processo
RubricaMatrícula:	Rubrica_

Anexo II do Parecer nº 144/2013-CEDF

7

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINESS

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Turno: Matutino Módulo: 40 semanas **Regime**: anual

Partes do	Áreas do	Componentes	SÉRIES							
Currículo	Conhecimento	Curriculares	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
	Linguagens BASE	Língua Portuguesa								X
		Arte								X
BASE		Educação Física								X
NACIONAL	Matemática	Matemática								X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências								X
	Ciências Humanas	História								X
	Ciencias Humanas	Geografia								X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês								X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol								X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS										25
TOTAL DE HORAS ANUAIS										833

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 11h55;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h55.
- 2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo	n° 080.004821/2012
Rubrica_	Matrícula:

Anexo III do Parecer nº 144/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUINESS

Etapa: Ensino Médio Turno: Matutino Módulo: 40 semanas Regime: Seriado anual

Partes do Áreas do		Componentes Cumiculanes	5	SÉRIES			
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares	1 ^a	2 ^a	3 ^a		
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X		
		Arte	X	X	X		
		Educação Física	X	X	X		
	Matemática	Matemática	X	X	X		
BASE NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X		
		Física	X	X	X		
		Química	X	X	X		
	Ciências Humanas	História	X	X	X		
		Geografia	X	X	X		
		Filosofia	X	X	X		
		Sociologia	X	X	X		
DADTE DIV	PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X		
TARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna -Espanhol	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS				33	33		
	TOTAL DE HORAS ANUAIS						

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 7h30 às 12h45;
 - Vespertino: 13h30 às 18h45.
- 2. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 4. São oferecidos semanalmente três módulos-aula em turno contrário, para atividades no laboratório relativas aos componentes curriculares: Física, Química e Biologia.
- 5. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início de cada ano letivo.